

(Sub)representatividade na política local: perspectivas para as eleições 2024 com recorte de gênero e raça

Patrícia Rangel

Resumo

Este artigo apresenta reflexões sobre a sub-representação das mulheres na política local e discute perspectivas para as eleições 2024 com recorte de gênero e raça. Para tanto, o texto aborda dois dos principais obstáculos para a paridade: a violência política de gênero e a distribuição desigual do cuidado.

Abstract

This article reflects on the under-representation of women in local politics and discusses perspectives for the 2024 elections with a gender and race focus. To this end, the text addresses two of the main obstacles to parity: gender-based political violence and the unequal distribution of care.

Há 16 anos, eu arrumava minha mala e me mudava para Brasília, trabalhar em uma das mais antigas e respeitadas organizações feministas do país. A função era analisar a presença de mulheres nas eleições municipais – tarefa essa que desempenho até hoje. Ao olhar para trás, para aquele 2008, parece que foi outra vida e, ao mesmo tempo, parece que foi ontem. Muita coisa mudou, desde a coleta de dados até o sistema

eleitoral: não é mais necessário solicitar ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) seu banco de dados e analisar as informações artesanalmente em planilhas do Excel – a tecnologia avançou e agora é muito fácil acessar e interpretar os dados em tempo real. Hoje também não precisamos mais olhar as fotos de fichas de candidaturas uma a uma e arcar com os perigosos riscos da heteroclassificação para ter uma noção da distribuição racial das candidatas¹ – o quesito raça/cor é autodeclarado e os dados são disponibilizados na internet.

A política partidária também mudou, novos partidos nasceram, outras siglas deixaram de existir, surgiram federações partidárias, foram feitas fusões e incorporações de siglas. A história se enveredou por caminhos que, em 2008, seriam inimagináveis: a onda rosa foi substituída pela onda azul (ver CANNON & RANGEL, 2020; RANGEL & DULTRA, 2019), vivenciamos uma pandemia que limitou a circulação do eleitorado e dos partidos durante as eleições², a administração do governo federal saiu das mãos do PT, foi para a extrema direita e retornou, foram causados retrocessos aos direitos das mulheres (RANGEL, DULTRA e MCCOY, 2020) e demais minorias políticas. Por outro lado, os feminismos conquistaram as novas gerações e, pasmem, até instalaram um banheiro feminino no Senado Federal³.

Uma coisa, contudo, permanece inalterada: a sub-representação das mulheres em espaços de poder e decisão, sobretudo as negras, indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas, deficientes e LGBTQIAP+. Naquela

-
- 1 Como fizemos, em 2010, ao analisar a presença das mulheres negras nas eleições nacionais, pois as fichas do TSE ainda não registravam o pertencimento étnico-racial das candidaturas. Nosso grupo de pesquisadoras (Combogó Assessoria) analisou as fotografias de 4.253 fichas, e os resultados foram a base para a publicação “A participação das mulheres negras nos espaços de poder” (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).
 - 2 Como indicado por Humberto Dantas na Série Brasil em Foco 03/2024, fazendo referência ao pleito municipal de 2020.
 - 3 <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/bancada-feminina-do-senado-conquista-direito-a-banheiro-feminino-no-plenario>

época, a lei eleitoral 9.504/97 estabelecia um mecanismo de cotas para o sexo minoritário em eleições proporcionais (30%), mas os partidos não cumpriam a regra e não sofriam penalidades. De lá para cá, foram aprovadas algumas minirreformas eleitorais que alteraram o mecanismo de cota para mulheres nas eleições, mas a cada mudança, surgem novos mecanismos de escape – daí a necessidade de reformar o sistema eleitoral de maneira estrutural e de transformar sistema político como um todo, de forma a torná-lo justo e democrático. Neste artigo, apresentaremos algumas reflexões preliminares sobre o processo eleitoral de 2024, examinando a representação política das mulheres na política local, abordando dois dos principais obstáculos para a paridade: a violência política de gênero e a distribuição desigual do cuidado.

A sub-representação das mulheres na política local em números

No que se refere ao número de mulheres atuando na política local, pouco se alterou de 2008 para cá. Naquele ano, haviam sido eleitas 6.508 vereadoras (12,5% do total de 51.965 pessoas eleitas para as câmaras municipais) e 504 prefeitas (9,1% do total de pessoas eleitas ao cargo de prefeito). Hoje, há cerca de 9.196 vereadoras (16%) e 673 prefeitas (12%). Um aumento tímido considerando o lapso temporal de quase duas décadas. Desde aquele longínquo 2008, pelo menos 21 municípios não elegem nenhuma mulher para a Câmara Municipal e, nas eleições de 2020, 30 municípios elegeram sua primeira vereadora mulher (desde o ano 2000), como indica o Instituto Alzirias (apud CAVALCANTE e CASTRO, 2024). Já as mulheres trans são míseras 28 vereadoras (e nenhuma perfeita), desigualmente distribuídas na política local – a região Nordeste, por exemplo, conta apenas com uma vereadora transexual⁴.

4 Thabatta Pimenta, do PSol de Carnaúba dos Dantas/RN.

Além disso, em geral as prefeitas se concentram em municípios menores⁵ e governam para apenas 9% da população. Houve somente uma eleita em capitais nas eleições de 2020 (Palmas/TO), e a situação em 2024 não parece muito mais promissora: só 20% das pré-candidaturas às prefeaturas das capitais são mulheres, segundo levantamento da Folha de São Paulo. Apenas homens se apresentaram como pré-candidatos em 9 capitais, incluindo Rio de Janeiro e Salvador. A capital que concentra a maioria das pré-candidatas mulheres é Aracajú (6 mulheres na disputa) e o partido com maior número de pré-candidatas nas capitais é o PT (10 mulheres lançando suas candidaturas).

As mulheres na política local, além de pouco numerosas, são pouco diversas. Nas eleições municipais de 2020, as candidaturas indígenas foram 0,4% do total – e as mulheres foram 32% das candidaturas indígenas. Apesar de o TSE ter difundido um conjunto de boas práticas para incluir a perspectiva indígena na organização do processo eleitoral, sua implementação fica a critério dos TRES, o que pode gerar impactos negativos (OEA, 2020).

Já as mulheres negras lideram apenas 4% dos municípios e são 6,3% das pessoas eleitas como vereadoras na última eleição municipal (INSTITUTO ALZIRAS, 2022). Naquele pleito, para cada candidata negra, havia 11 candidatos brancos, 6 candidatos negros e 2 candidatas brancas. Se compararmos esses resultados com o peso numérico dos grupos na sociedade, notaremos que, proporcionalmente, as mulheres negras são a parte mais sub-representada da sociedade. Dentre os principais motivos para sua sub-representação política, está a falta de investimento: mulheres negras recebem 10 vezes menos verba partidária do que homens brancos (CARTA PRETA, 2021) e pessoas negras têm propagandas mais concentradas nas horas de menor audiência da rádio e da televisão, segundo o Instituto Alziras.

5 Houve apenas uma eleita em capitais nas eleições de 2020: Palmas/TO.

Vale destacar que tempo e dinheiro são recursos valiosíssimos: para se ter uma ideia, 90% das prefeitas consideram importante a decisão que garante às campanhas de mulheres pelo menos 30% dos recursos do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário e do tempo de propaganda eleitoral gratuita em rádio e televisão (Censo das Prefeitas do Instituto Alziras⁶) e fontes acadêmicas apontam que os partidos não convocam muitas mulheres por não encará-las como candidatas em potencial e que, se as condições socioeconômicas delas fossem elevadas, haveria um crescimento análogo na sua presença em partidos e cargos eletivos (por exemplo, DARCY, WELSH E CLARK, 1994).

A possibilidade de eleição ou não de uma mulher não é somente fruto de suas capacidades, mas também do partido, que “exibe” à sociedade seus membros. Há centenas de mulheres trabalhando nos bastidores da política, mas somente algumas são vistas e reconhecidas. Em cargos de poder, elas passam a ter acesso a ferramentas eficazes para desenhar estratégias de gênero com metas no sentido de defender os interesses da população atentas às desigualdades interseccionais: desenvolver aparato judicial adequado para combater a violência, os obstáculos ao ingresso em espaços de poder e discriminação.

Por fim, vale notar que não necessariamente uma eleita irá promover a diversidade de gênero e raça somente por ser mulher. Apesar de geralmente se estabelecer um vínculo entre a representação descritiva (presença ou inclusão) e a representação substantiva das mulheres, tal vínculo entre “presença” e “representação” pode não existir, apontam Jutta Marx, Borner e Caminotti (2007). O Censo das Prefeitas, por exemplo, indicou que aproximadamente 45% do Secretariado das Prefeitas brasileiras é composto por mulheres, mas apenas 13% são compostos por pessoas negras. Não é suficiente eleger mais mulheres, e sim mais mulheres com consciência de gênero e raça, ou seja, com compreensão de que as desigualdades são estruturais, interseccionais e que todas as soluções devem ser coletivas. É preciso haver a combina-

6 <http://preefeitas.institutoalziras.org.br/censo/>

ção de uma política de presença (mais mulheres) com uma política de ideias (consciência de gênero, fim da desigualdade, aprofundamento da democracia) – ver uma discussão mais aprofundada a este respeito em Rangel, Dultra e McCoy (2020).

Violência política de gênero e violência contra mulheres em eleições

Segundo o Censo das Prefeitas, os principais obstáculos para mulheres na política são a falta de recursos para campanha, o desmerecimento de seu trabalho e a violência política de gênero. Esta pode ser entendida como “toda ação, conduta ou omissão que busca impedir, dificultar ou restringir os direitos políticos das mulheres – cis ou trans – em virtude de seu gênero. Inclui qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos e das liberdades políticas fundamentais. São atos que tentam excluir a mulher do espaço político, dificultar o exercício de funções públicas, restringir o exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais ou induzi-la a tomar decisões contrárias à sua vontade ou que lhe são prejudiciais. As agressões podem ser de natureza física, moral, psicológica, econômica, simbólica ou sexual” (MPF, 2022).

Uma pesquisa, realizada pelo Ministério Público Federal (MPF) em 2022, indicou que, durante campanhas eleitorais, a violência política contra as mulheres aumenta 151%, sendo os principais tipos de violência as ameaças de morte, ofensas sexuais e racistas, além de perseguição nas redes sociais. Nas últimas eleições municipais, a Organização dos Estados Americanos (OEA) registrou preocupação com o clima de violência política dirigida contra as mulheres e suas famílias, evidenciou aumento do discurso agressivo e discriminatório nas campanhas eleitorais, especialmente por meio do uso da violência física e digital, sobretudo em redes sociais, com o uso de mensagens falsas (ver Relatório Final da Missão de Observação Eleitoral que acompanhou as eleições municipais brasileiras de 2020).

Segundo o Observatório de Violência Política contra a Mulher, 44% das candidatas nas eleições municipais de 2020 foram vítimas de violência política (MPF, 2022). Voltando para o Censo das Prefeitas, 58% das prefeitas brasileiras do mandato atual declaram já ter sofrido assédio ou violência política em razão de gênero – um crescimento de cinco pontos percentuais em relação ao período anterior. Apenas a metade delas registrou boletim de ocorrência, sobretudo por não acreditar na eficácia da apuração sobre esse tipo de denúncia – e somente metade daquelas que registraram queixa consideram ter recebido a devida apuração e responsabilização dos autores. Dentre as manifestações mais comuns de violência de gênero nas últimas eleições municipais (2020), destacam-se a divulgação de informações falsas (74%), ataques de discurso de ódio nas plataformas de mídias sociais (66%) e ataques ou xingamentos verbais presenciais (29%).

A violência política contra mulheres atinge não apenas candidatas e eleitas. Dados do Monitoramento da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo apontaram que, entre o último ano do governo Bolsonaro e o primeiro ano do governo Lula, houve redução da violência geral contra jornalistas, mas aumentou a proporção de ataques que configuram violência de gênero (ABRAJI, 2023). A violência contra mulheres na imprensa não é exclusividade do Brasil, sobretudo nas redes sociais – há alguns anos, a Anistia Internacional analisou 228 mil tuítes enviados a mulheres políticas e jornalistas nos EUA e no Reino Unido e identificou que um tuíte abusivo a cada 30 segundos. O estudo revelou que 7% dos tuítes mencionando mulheres jornalistas eram problemáticos ou abusivos, bem como 7,1% dos tuítes que mencionam mulheres políticas.

Também a Anistia Internacional, em colaboração com Element AI (2018), descobriu que as mulheres negras são 84% mais propensas do que as brancas a serem incluídas em um tuíte abusivo ou problemático – o dado só reforça que uma abordagem sobre violência política contra mulheres precisa levar em conta a relação entre racismo institucional e seus impactos de acordo com papéis e identidades de

gênero⁷. No Brasil, o racismo opera em todas as dimensões da vida social e política e, portanto, é preciso compreendê-lo como estrutural e estruturante, impossível de ser apartado de qualquer análise⁸.

Para enfrentar o grave problema, o Brasil adotou algumas medidas nos últimos anos, como a aprovação de leis que tipificam como crime a violência política de gênero e a violência política mais ampla. A Lei Federal 14.192/21, que estabelece regras para a prevenção, repressão e combate à violência política contra mulheres, alterando o Código Eleitoral (Lei 4.737/1965) para tipificar como crime eleitoral “assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo”. Já a lei 14.197/2021 trata dos crimes contra o Estado Democrático de Direito e inseriu o art. 359-P no Código Penal, considerando crime o ato de restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A pena varia de 3 a 6 anos de prisão, e multa, além da sanção relativa à violência.

Este ano, os dispositivos mencionados acima serão aplicados pela primeira vez em um pleito municipal, mas eleições gerais de 2022 contaram com um canal de denúncias para coletar registros de violência

7 Adaptado de Jurema Werneck, 2013. Racismo Institucional – uma abordagem conceitual, texto produzido para o Projeto Mais Direitos e Mais Poder para as Mulheres Brasileiras, abril de 2013. O Projeto Mais Direitos e Mais Poder para as Mulheres Brasileiras reuniu sete organizações não-governamentais feministas (CFEMEA, Coletivo Leila Diniz, Cunhã, Geledés – Instituto da Mulher Negra, Instituto Patrícia Galvão, Redeh e SOS Corpo) a antiga Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) e era apoiado pelo Fundo para a Igualdade de Gênero da ONU Mulheres.

8 Adaptado de Universidade Livre Feminista e Fórum Cearense de Mulheres/AMB, 2019. Feminismo negro e feminismo antirracista. Sistematizações Cursos e Diálogos.

política de gênero⁹. A denúncia é enviada diretamente ao Ministério Público Eleitoral, instituição que tem as funções de apurar e de dar início aos processos criminais de violência política contra as mulheres. Além das leis mencionadas, cabe ressaltar que o Observatório Nacional da Mulher na Política criou um eixo de pesquisa dedicado à Violência Política¹⁰, visando o acompanhamento casos de violência cometida contra mulheres relacionados à sua atuação na vida política; a análise de discursos ofensivos proferidos por homens e da quantidade de interrupções de falas de mulheres; a investigação da natureza e das características da violência política contra a mulher (estrutural, simbólica, sistêmica); e análises de violência política em virtude de raça, etnia, idade, orientação sexual e região.

A relação entre política e cuidado

A sub-representação política das mulheres é transpassada por um sistema de exclusão que se expressa em diversas formas de marginalização, sobretudo econômica e racial. As mulheres não são excluídas dos espaços de decisão só por serem mulheres, mas por serem maioria da população pobre e por não pertencer ao grupo racial dominante. Relacionado à falta de condições materiais suficientes para que as mulheres possam se dedicar completamente à política estão o trabalho não remunerado de produção e reprodução da vida social. Não há como avançar na representação política das mulheres e na igualdade de gênero sem abordar o tema do cuidado tanto como um tema das políticas públicas quanto como um fator relevante para o engajamento político das mulheres.

9 <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/denuncias/canal-de-denuncias-para-violencia-politica-de-genero>

10 Ver <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/observatorio-nacional-da-mulher-na-politica/institucional/eixos-de-pesquisa>

As responsabilidades familiares, como os afazeres domésticos e o trabalho de cuidado, limitam a disponibilidade de tempo e energia das mulheres para a vida política, segundo Pippa Norris (1985). A divisão sexual do trabalho social, combinada ao peso da dupla jornada, possui impacto direto na desmobilização das mulheres em relação à política. Com o acúmulo dos trabalhos remunerado e não remunerado, elas não dispõem de tempo ou incentivo para se envolver em atividades sindicais, partidárias ou comunitárias. As mulheres gastam, em média, mais de 21 horas por semana em afazeres domésticos e trabalhos de cuidado, ao passo que os homens aplicam, na média, entre 10 e 11 horas semanais a esse tipo de tarefa. Em 96% dos domicílios em que reside uma mulher, esta é a principal responsável pelos afazeres domésticos. Somente essa informação esclarece, ao menos em parte, porque as mulheres ficam fora da política partidária. Considerando que, para a maioria das mulheres, a falta de equipamentos sociais e infraestrutura de cuidado já impede ou dificulta a conciliação entre trabalho remunerado e não remunerado, adicionar uma terceira ou quarta jornada de trabalho para a atuação política torna-se praticamente impossível.

Como apontei na *Série Brasil em Foco* ano passado (RANGEL, 2023), há décadas, os movimentos feministas e de mulheres mostram que a alta carga de trabalhos não remunerados constitui obstáculo não apenas para a participação política, mas também para a inserção das mulheres no mercado de trabalho, contribuindo para o aumento da pobreza, impactando de forma agravada as mulheres negras, quilombolas, indígenas, rurais e periféricas, que possuem menos acesso a serviços e equipamentos sociais. Para essas, a carga de trabalho não remunerado é ainda maior e, muitas vezes, além de cuidarem da própria família, trabalham como cuidadoras de outros grupos familiares (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2024). Como apontado na *Carta Preta* (2021), as mulheres negras são as principais atingidas pela sobrecarga do trabalho doméstico, pela violência doméstica e pela precarização do trabalho – isso tudo faz com que as mulheres negras sejam retiradas da política. Como explicado por Barbosa (2019), a participação política das mulheres negras é

construída a partir do lugar imposto pela opressão interseccional (gênero, classe e etnia), então sua própria construção identitária está inserida em um contexto de brutal opressão.

Portanto, é essencial contar com políticas públicas que liberem o tempo das mulheres e ampliem seu acesso a oportunidades, mas, apesar de ter ratificado os principais instrumentos normativos internacionais para a promoção da igualdade de gênero¹¹ e raça¹², o Brasil ainda precisa avançar nessa pauta como um tema das políticas públicas. Para tanto, priorizar a construção de sistemas integrais de cuidado, que reúnam políticas e programas desenhados com os objetivos de reduzir a carga de trabalho de cuidado das mulheres, reconhecer e valorizar sua importância e distribuí-lo é um ponto fundamental (CUIDEMOS, 2024).

-
- 11 Os principais instrumentos normativos internacionais de direitos da mulher ratificados pelo Brasil, seguidos de seu ano de ratificação: a Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (1984) e seu Protocolo Facultativo (2002); o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (2004); as Convenções 100 e 11 da Organização Internacional do Trabalho, relativas à erradicação da discriminação no emprego (1957 e 1965, respectivamente); a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1995); Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1968); A Convenção 189 sobre Trabalho Decente para Trabalhadoras Domésticas (2018). O país foi signatário das declarações da III Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994), da IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 1995), II Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância (Durban, 2001) e é signatário da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável (2015). O Brasil não ratificou as Convenções da OIT 156 (sobre igualdade de oportunidades e tratamento a trabalhadores com responsabilidades familiares), 183 (sobre proteção da maternidade) e 190 (sobre eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho).
- 12 Os marcos orientadores para combate ao racismo, por sua vez, são a Convenção Internacional pela Eliminação de toda Forma de Discriminação Racial, a Plataforma de Ação de Durban, e a Década Internacional de Afrodescendentes – resolução 68/237 da Assembleia Geral das Nações Unidas. A Convenção foi ratificada pelo Brasil em 1968.

Conclusão

A participação na vida pública, especialmente no campo da tomada de decisões públicas, é uma medida-chave para o empoderamento das mulheres e uma estratégia de promoção da igualdade de gênero. Participar nos assuntos da vida pública é um direito humano e compreende o direito de votar em todas as eleições e em todos os referendos públicos e de ser elegíveis para todos os organismos publicamente eleitos; de tomar parte na formulação da política do Estado e na sua execução, de ocupar empregos públicos e de exercer todos os cargos públicos a todos os níveis do governo; de participar nas organizações e associações não governamentais que se ocupem da vida pública e política do país. Também compreende a possibilidade de representar os seus governos em âmbito internacional e de participar nos trabalhos das organizações internacionais, bem como o direito à informação, às liberdades de expressão, reunião e associação¹³. As mulheres continuam sendo maioria do eleitorado e minoria das pessoas em cargos de poder e decisão: as brasileiras são 52% da população, 52,5% do eleitorado e quase metade das filiadas a partidos políticos, mas são menos de 15% dos representantes, indicando que tanto a legislação eleitoral quanto o sistema político não favorecem sua participação na política institucional. O Relatório Mundial sobre Desigualdade de Gênero, elaborado e publicado anualmente pelo Fórum Econômico Mundial de 2020 concluiu: “A falta da atribuição de poder político às mulheres é o quesito que mais atrapalha o desempenho global do Brasil.”

Esse problema estrutural compromete a qualidade das instituições da democracia representativa. Uma abordagem metodológica útil para melhor compreender as interdições políticas às mulheres é a noção de “matrizes de opressão”, de Patricia Hill Collins (1990), pois opressões de

13 Reproduzido de ONU Mulheres, “Glossário de termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, disponível em <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/06/Glossario-ODS-5.pdf>, p.19, acesso em 01/02/2020.

gênero, raça e classe não são somatórias de processos de poder distinto, mas se combinam e se sintetizam em uma forma própria de poder que reserva lugares e trajetórias específicas. Considerar essas opressões sintetizadas evita hierarquizar ou apontar relações determinantes de uma opressão sobre a outra. Por mais que tenha havido avanço, persistem as atitudes culturais relativas às mulheres na sociedade e na política, papéis e normas de gênero, enraizadas em valores patriarcais com forte legitimação da desigualdade e da divisão sexual do trabalho, de papéis distintos para homens e mulheres. Esse fato implica numa forte resistência das instituições partidárias à participação político-institucional de mulheres. Daí a necessidade de se estabelecer normas que condicionem práticas sociais mais igualitárias, de modo a alterar a cultura política. Caso contrário, daqui a 16 anos, continuaremos repetindo as mesmas conclusões de 2008 e de 2024.

Superar um sistema social enraizado culturalmente na desigualdade entre os sexos não é tarefa fácil. Por isso, os avanços no âmbito privado e a mudança de mentalidade têm que ser acompanhados por normas e mecanismos legais que viabilizam a aplicação dos direitos das mulheres enquanto direitos sociais e humanos. O incremento, ainda que pequeno, no número de eleitas na política local ao longo dos anos ocorreu graças à implementação de leis de cota e demais mecanismos de discriminação positiva. As instituições podem ajudar a alcançar mudanças de comportamento – em circunstâncias administrativas e institucionais adequadas, a marginalização das mulheres pode ser suplantada.

O debate sobre a ampliação da representação das mulheres na política local precisa seguir em frente. Como indicado pelo Instituto Alziras, no atual ritmo, a igualdade de gênero na política está a 144 anos de distância, a menos que aceleremos o progresso – e as eleições municipais de 2024 se apresentam como uma nova chance mais mulheres, e mulheres mais diversas que possam transformar a gestão dos municípios brasileiros.

Referências bibliográficas

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Brasil precisa criar política de cuidados para reduzir sobrecarga das mulheres, defende especialista**, 2024. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/1051922-brasil-precisa-criar-politica-de-cuidados-para-reduzir-sobrecarga-das-mulheres-defende-especialista/>, acesso em 16/04/2024.

ANISTIA INTERNACIONAL E ELEMENT AI. **Troll Patrol Report**, 2018. Disponível em <https://www.amnesty.org/en/latest/research/2018/03/online-violence-against-women-chapter-1/>, acesso em 12/12/2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISMO INVESTIGATIVO - ABRAJI. **Monitoramento de ataques gerais e violência de gênero: relatório 2023**, 2023.. Disponível em https://www.abraji.org.br/publicacoes/monitoramento-de-ataques-gerais-e-violencia-de-genero-relatorio-2023?utm_campaign=semanal-abraji-1704&utm_medium=email&utm_source=RD+Station, acesso em 05/04/2024.

CANNON, B.; RANGEL, P. . The resurgence of the right in Latin America: new coalitions and agendas. **Revista CIDOB d'Afers Internacionals**, 2020.

CARTA PRETA. Carta Preta - **A política que queremos**, 2021. Disponível em [Carta Preta-A-Política-que-Queremos.pdf \(oxfam.org.br\)](https://www.oxfam.org.br/publicacoes/carta-preta-a-politica-que-queremos.pdf), acesso em 17/04/2024.

DARCY, R.; WELCH, S. & CLARK, J. **Women, Election & Representation**. Lincoln: University of Nebraska Press, 1994.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Apenas 20% dos pré-candidatos às prefeituras das capitais são mulheres**, 2024. Disponível em

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2024/04/apenas-20-dos-pre-candidatos-nas-capitais-sao-mulheres.shtml>, acesso em 24/04/2024.

INSTITUTO ALZIRAS. **Censo das Prefeitas**, 2024. Disponível em <http://prefeitas.institutoalziras.org.br/censo/>, acesso em 18/04/2024.

_____. **Desigualdades de Gênero e Raça na Política Brasileira**, 2022. Disponível em Instituto Alziras | Publicações, acesso em 25/04/2024.

MARX, J; BORNER, J & CAMINOTTI, M. **Las legisladoras: cupos de género y política en Argentina y Brasil**. Buenos Aires: Siglo XXI Editora Iberoamericana, 2007.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Violência política de gênero é crime: saiba como reconhecer e denunciar essa prática**. – Brasília: MPF, 2022. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gtviolencia-de-genero/publicacoes-1>, acesso em 15/04/2024.

NORRIS, P. “Women’s Legislative Participation in Western Europe”. **West European Politics** 8, nº.4, p. 90-101, 1985.

OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER. **Relatório 2022-2023 de violência política contra a mulher**, 2023. Disponível em <https://transparenciaeleitoral.com.br/2023/11/08/relatorio-2022-2023-de-violencia-politica-contra-a-mulher/>, acesso em 19/04/2024.

_____. **Cartilha sobre violência política de gênero**, 2021. Disponível em <https://transparenciaeleitoral.com.br/2021/12/02/cartilha-sobre-violencia-politica-de-genero/><https://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/Cartillabras11compactado.pdf>, acesso em 02/04/2024.

ONU MULHERES. **Cartilha de Prevenção à violência política contra as mulheres em contextos eleitorais – ONU Mulheres**, 2021. Disponível em: <http://onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/cartilha.pdf>, acesso em 01/04/2024.

OEA. **Relatório Final da Missão de Observação Eleitoral**, 2020. Disponível em <https://www.oas.org/documents/por/press/Informe-Preliminar-MOE-Brasil-2020-PORT.pdf>, acesso em 23/03/2024.

.De-democratization in Brazil and the New Puzzle of Women's Political Representation, In: WOLF, F.O.; BIANCHI, B; RANGEL, P; CHALOUB, J. **Democracy and Brazil - Collapse and Regression**, Routledge, 2020.

RANGEL, P.; DULTRA, E. V. B.). Engolidas pela onda azul: um ensaio sobre a retração de direitos das mulheres no contexto pós-impeachment de Dilma Rousseff. **Plural** (São Paulo), v. 26, p. 133-154, 2019.

_____. Elections in times of neo-coupism and populism: A short essay on Brazil's right-wing presidential candidates' plans for governance and their proposals for gender and Afro-Brazilians. **Irish Journal of Sociology**, v. 1, p. 079160351982722, 2019b.

RANGEL, P. . Igualdade de Gênero, Cuidados e Políticas Públicas: o que esperar do governo Lula? **Brasil em Foco** - 02/2023. Disponível em <https://www.kas.de/pt/web/brasilien/publicacoes>, acesso em 02/03/2024.

_____. A desigualdade de gênero no Brasil em tempos de pandemia. **Cadernos Adenauer** xxii (2021), nº2 Direitos humanos e desigualdade no Brasil Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, julho 2021.

_____. **Série histórica Mulheres e Eleições**, 2014. https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/mulheres_nas_eleicoes_1996_2012_serie_historica.pdf

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2013). “**A participação das mulheres negras nos espaços de poder**”. Disponível em https://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/dilma/seppir_a-participacao-mulheres-negras-espacos-de-poder_2015.pdf, acesso em 18/04/2024,

SENADO FEDERAL. **Bancada Feminina do Senado conquista direito a banheiro feminino no Plenário**, 2016. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/bancada-feminina-do-senado-conquista-direito-a-banheiro-feminino-no-plenario>

WERNECK, J. **Racismo Institucional – uma abordagem conceitual**, texto produzido para o Projeto Mais Direitos e Mais Poder para as Mulheres Brasileiras, abril de 2013.

WOLF, F.O.; BIANCHI, B; RANGEL, P; CHALOUB, J. **Democracy and Brazil - Collapse and Regression**, Routledge, 2020.

Patrícia Rangel · Doutora em ciência política pela Universidade de Brasília, possui mestrado em ciência política pelo antigo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro e graduação em relações internacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Foi bolsista de pós-doutorado da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, realizando sua pesquisa no Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, com período de estágio de pesquisa no Instituto de Estudos Latino-Americanos da Universidade Livre de Berlim. Atua como consultora de organismos internacionais.